



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 18 DE SETEMBRO DE 2023- Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

## ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO  
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EDITAL Nº 002/2023 de 18 de Setembro de 2023.

**Disciplina a abertura de Processo Público de Seleção para Gestores das Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino do Município de Manaíra - PB e dá outras providências.**

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal da Educação, e à vista do decreto Nº 048 de 09 de setembro de 2022, tornam público para o conhecimento de quem possa interessar o Processo Seletivo Simplificado para a diretores e diretores adjuntos das escolas da rede municipal de ensino.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Fica aberto para conhecimento do público o Processo de Seleção para a nomeação de 07 (sete) cargos ou funções gratificadas individuais de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que possuam atividade executora, quais sejam:

Creche Municipal Maria Lúcia Simplício – 01 diretor (a) e 01 adjuntos (as)

EMEF Professor Cícero Rabelo Nogueira - 01 diretor (a) e 02 adjuntos (as)

EMEF Sebastiana Dino - 01 diretor (a) e 01 adjunto (as)

1.2 O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a comissão nomeada através da Portaria nº 165 de 18 de setembro de 2023, de acordo com o Decreto Nº 067 de 18 de setembro de 2023.

1.3 O processo seletivo terá validade de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva através de novo processo seletivo;

1.4 A Secretaria Municipal de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Auri Antas, S/N, centro, Manaíra - PB, CEP: 58.995-000, no dia 20 de setembro de 2023, no período da manhã das 08h às 12h e a tarde das 14h às 16h;

2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital;

2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea;

2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

2.5 Os candidatos deverão entregar no momento da inscrição a documentação comprobatória referente aos requisitos mínimos exigidos, acompanhada de currículo; documentação de títulos e experiência profissional;

2.6 A ordem dos candidatos(as) será definida pela ordem em que as inscrições forem sendo realizadas;

2.7 A documentação entregue será analisada e as inscrições deferidas para o Processo Seletivo, estarão disponíveis de acordo com as datas do Cronograma constantes no Anexo I do presente Edital, no site da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB (<https://manaira.pb.gov.br>);

2.8 Para interposição de recursos quanto as inscrições indeferidas, deverá ser respeitado o que está de acordo com as datas e os prazos previstos no Cronograma constante no Anexo I do presente Edital, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado;

2.9 Os candidatos(as) inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes das normas do Edital de e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

b) Ter idade mínima de 18 anos ou estar emancipado civilmente;

c) Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de governo ou em qualquer poder, exceto em outro cargo de professor ou um técnico científico, o que deverá ser comprovado no ato da posse, mediante a apresentação de não acumulação de cargos públicos;

d) Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos, e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

e) Apresentar no ato de inscrição documento de identidade, cadastro de pessoas físicas e título de eleitor com o comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, comprovante de residência, reservista, quando do sexo masculino e demais documentos referentes a vaga pleiteada;

f) Ter formação em nível superior na área de educação, comprovada por meio de diploma ou certificado, expedido por Instituição de Educação de nível superior reconhecida pelo MEC;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 18 DE SETEMBRO DE 2023 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplos

## ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

### EDIÇÃO ESPECIAL

g) Ter experiência comprovada de 01 (um) ano no magistério e/ou Gestão Escolar, comprovada mediante declaração ou certidão emitida em papel timbrado e assinada pelo Gestor da Secretaria de Educação ao qual esteve vinculada, com especificação do período de exercício da função educacional;

h) Não ter sofrido sanção administrativa disciplinar, comprovada mediante declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão público ao qual esteve vinculado;

i) Não ter condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado, comprovada mediante certidão emitida pelo Tribunal de Justiça responsável pela jurisdição do domicílio do candidato;

j) Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

k) Ter participado de curso de formação para diretor escolar com carga horária mínima de 160 horas;

l) Apresentação de Curriculum Vitae ou link Curriculum lattes;

m) Apresentação de um Plano de Gestão Escolar em duas vias;

n) Ser servidor(a) efetivo(a), contratado(a), comissionado(a), nomeado(a), e vinculado(a) ao magistério público municipal.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo de Seleção obedecerá à realização das seguintes etapas:

a) **ANÁLISE CURRICULAR**, de caráter eliminatório e classificatório. O Currículo e a documentação de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no dia da realização da inscrição, conforme item 3 deste edital;

b) **ANÁLISE DO PROJETO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**, que será entregue no dia da inscrição; O candidato deverá apresentar duas cópias, uma para a banca e uma fica com o candidato;

c) **ENTREVISTA** na qual versará sobre a experiência profissional do candidato e sua compatibilidade com as atribuições da função que irá exercer, bem como sobre o plano de gestão apresentado, que será realizada no dia 27 de setembro de 2023, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos no local de seleção;

4.2 A não entrega da documentação exigida, e/ou desistência ou o não comparecimento à entrevista, implicará em eliminação automática.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 Na análise curricular (Prova de Títulos) o candidato (a) poderá chegar até o limite de 30(trinta) pontos nessa avaliação, conforme descrita no quadro (Anexo III);

5.2 Na análise do Plano de Gestão Escolar o candidato (a) poderá chegar até o limite de 30 (Trinta) pontos (Critérios no anexo IV);

5.3 Na entrevista o candidato (a) poderá chegar até o limite de 40(quarenta) pontos (Critérios no anexo V);

5.4 A soma da pontuação final do candidato na análise curricular, análise de projeto de gestão escolar e na entrevista será de até 100 (cem) pontos.

5.5

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será classificado(a) para análise do plano de gestão o candidato(a) que atingir no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da análise curricular;

6.2 O(a) candidato(a), cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo do item anterior;

6.3 O candidato(a) classificado(a) será convocado(a), exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação para lotação no cargo da unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4 Havendo candidatos(as) com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

6.4.1 Maior idade;

6.4.2 Maior pontuação na prova de títulos;

6.4.3 Maior pontuação no Plano de Gestão;

6.4.4 Maior pontuação na Entrevista.

#### 7. DA VALIDADE

7.1 O processo seletivo terá validade de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva através de novo processo seletivo;

7.2 O prazo do mandato do diretor escolar será de 04 (quatro) anos.

#### 8. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será excluído do certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

8.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 18 DE SETEMBRO DE 2023 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

## ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

### EDIÇÃO ESPECIAL

8.1.2 Não atender as determinações regulamentares do Edital que trata do processo seletivo;

8.1.3 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

8.1.4 Afastar-se da sala de entrevista antes do término do ato;

8.1.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

8.1.6 Usar durante a aplicação da entrevista, celular ou qualquer aparelho eletrônico;

8.1.7 No dia da realização da entrevista, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das entrevistas e/ou critérios de avaliação/classificação.

#### 9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Os profissionais aprovados, no exercício da atividade de Gestor Escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso nos termos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Manaíra - PB, Lei nº 278/2006, e a Lei Complementar 011/2010, Art. 52, com carga horária de 40h para gestor (a) e carga horária de 40h para gestor (a) adjunto (a).

9.2 Os profissionais aprovados e que serão contratados para o cargo de Gestor Escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Manaíra - PB, Lei nº 278/2006, e a Lei Complementar 011/2010, Art. 52, com carga horária de 40h para gestor (a) e carga horária de 40h para gestor (a) adjunto (a).

#### 10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitida a interposição de recurso pelo candidato(a) que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma, no Anexo I, deste Edital. Para interpor o respectivo recurso, o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no Anexo VI;

10.2 Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Auri Antas, Sn, centro, Manaíra - PB, CEP: 58.995-000, no dia 25 de setembro de 2023 das 08h às 12h.

10.3 O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma não será aceito;

10.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital;

10.6 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única e administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com este Edital;

10.7 Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.

10.8 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão publicadas no diário oficial do Município no dia 02 de outubro de 2023.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Futura Consultoria, encaminhará relatório a Secretária de Educação e ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no diário oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de **Manaíra - PB**.

#### 12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

12.1 O candidato deve apresentar no ato da posse os seguintes documentos:

- a) Cópia do diploma ou declaração da Graduação;
- b) Cópia do diploma ou declaração da Pós-Graduação;
- c) Cópia da cédula da identidade;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- g) Cópia do cartão de Inscrição do PIS/PASEP;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 18 DE SETEMBRO DE 2023- Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

## ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

### EDIÇÃO ESPECIAL

h) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino)

i) Cópias das certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;

j) Cópia da certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

k) Uma foto recente, tamanho 3x4;

#### 13. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

13.1 As atribuições estão estabelecidas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Manaíra - PB, conforme Lei Municipal nº 278/2006, e a Lei Complementar 011/2010.

#### 14 .DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será permitida a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da entrevista levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

14.2 Durante a amamentação a candidata será acompanhada de fiscal;

14.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização da entrevista;

14.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local da entrevista após o término;

14.5 O profissional selecionado para o exercício da função de Gestor(a) e Gestor(a) Adjunto(a) será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

14.6 No ato da designação, o Gestor(a) e Gestor(a) Adjunto(a) assinarão termo de compromisso, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.

14.7 A vacância da função de Gestor(a) e Gestor(a) Adjunto(a) ocorrerá por:

a) Término da vigência do Plano de Gestão;

b) Renúncia ou desistência;

c) Destituição;

d) Exoneração;

e) Licença saúde por mais de 60 (sessenta) dias;

f) Aposentadoria;

g) Morte;

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato(a) implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaços para questionamentos posteriores;

15.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação da lista preliminar no site oficial do Município.

15.3 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito a nomeação no cargo comissionado de Gestor(a) Escolar, ficando a concretização desse ato após a publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo;

15.4 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizado de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

15.5 O candidato poderá se inscrever apenas uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores;

15.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 10 (dez) minutos;

15.7 A entrevista terá duração mínima de 15 minutos e máxima de 20 minutos;

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra-PB, 20 de setembro de 2023.

**Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

- Prefeito Constitucional -



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 18 DE SETEMBRO DE 2023-Tiragem desta Ed:40 Exemplares

## ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

### SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE GESTORES ESCOLARES (GESTOR(A) E GESTOR(A) ADJUNTO(A))

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18 de setembro de 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS	20 de setembro de 2023 Horário:08:00h às 12:00h 14:00h às 16:00h Local:Sede da Secretaria Municipal de Educação.
INSCRIÇÕES PRELIMINARES	22 de setembro de 2023
RECURSOS	25 de setembro de 2023
INSCRIÇÕES DEFINITIVAS	26 de setembro de 2023
ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA	27 de setembro de 2023 Horário:08:00h às 12:00h 14:00h às 16:00h Local:Sede da Secretaria Municipal de Educação.
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	30 de setembro de 2023
RECURSOS	02 de outubro de 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	05 de outubro de 2023
HOMOLOGAÇÃO	09 de outubro de 2023

EDITAL Nº 002/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

#### ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO  
DO QUADRO DE GESTORES ESCOLARES (GESTOR(A) E  
GESTOR(A)ADJUNTO(A))

**Foto**

NOME DO CANDIDATO(A):		
ENDEREÇO COMPLETO:		
E-MAIL:	TELEFONE:	
RG Nº	CPF Nº:	
Nº DA INSCRIÇÃO:		
CARGO:( )GESTOR ESCOLAR		
CARGO:( )GESTOR ESCOLAR ADJUNTO		
ESCOLA:		

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023

Assinatura Candidato

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO(A):		
ENDEREÇO COMPLETO:		
E-MAIL:	TELEFONE:	
RG Nº	CPF Nº:	
Nº DA INSCRIÇÃO:		
CARGO:( )GESTOR ESCOLAR		
CARGO:( )GESTOR ESCOLAR ADJUNTO		
ESCOLA:		

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição  
**ANEXOIII-FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE  
TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA**

Nome: \_\_\_\_\_ candidato(a)  
ao cargo de GESTOR(A) ESCOLAR, reconhece que é de sua exclusiva  
responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos,  
declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiro se  
válidos na formada lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo,  
que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de  
pontos pela banca examinadora, com vistas à classificação na Análise  
de Títulos e Experiência na Docência (SEGUNDA ETAPA).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 18 DE SETEMBRO DE 2023-Tiragem desta Ed:40 Exemplares

## ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
Doutorado em Educação	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração	7,0
Mestrado em Educação	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração	6,0
Especialização (Lato Sensu) em Gestão ou Administração Escolar e/ou na área de Educação	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração	5,0
Curso de capacitação na área de Gestão Escolar nos últimos 03 anos	Mínimo de 150h	3,0
Efetivo exercício em área objeto ao cargo que concorre (Gestor ou Gestor Adjunto)	01 (um) ponto por ano de efetivo exercício, considerado até 05 anos. Máximo de 5,0 pontos comprovados mediante declaração/certidão em papel timbrado assinado pelo superior hierárquico do apresentante	5,0
Experiência em atividade docente e/ou atividade que comprove atuação com crianças e jovens.	02 (dois) pontos por ano de experiência, considerado até 02 anos.  Máximo de 4,0 pontos comprovados mediante declaração/certidão em papel timbrado assinado pelo superior hierárquico do apresentante	4,0
	<b>TOTAL</b>	<b>30 pontos</b>

### ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE GESTORES ESCOLARES (GESTOR(A) E GESTOR(A) ADJUNTO(A))

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS POR DIMENSÃO	TOTAL DE PONTOS (SOMATÓRIO)
Organização da estrutura	0 a 5 pontos	
Criatividade nas estratégias	0 a 5 pontos	
Alinhamento da PGE ao Plano Municipal de Educação	0 a 5 pontos	
Alinhamento do PGE à Dimensão Pedagógica	0 a 5 pontos	
Alinhamento do PGE à Dimensão Administrativa	0 a 5 pontos	
Alinhamento do PGE à Dimensão Financeira	0 a 5 pontos	
Total geral de pontos		<b>30 pontos</b>

### ANEXO V – CRITÉRIOS DA ENTREVISTA

Grau de conhecimento, domínio da realidade do município.

Conhecimentos na área correlata aos requisitos, atribuições e competências para o cargo.

Conhecimento das dimensões da gestão escolar.

Conhecimento da(re)elaboração do Projeto Político Pedagógico

Conhecimento das avaliações internas e externas.

Conhecimento de Programas como o PDDE e o PNAE.

**Pontuação Máxima: 40 Pontos**

### ANEXO VI – MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Justificativa do Candidato – Razões da solicitação do recurso: \_\_\_\_\_

Manaíra - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato(a)

- Data do Protocolo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento do Recurso: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 18 DE SETEMBRO DE 2023 - Tiragem desta Ed:40 Exemplares

## ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

### ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE GESTORES ESCOLARES (GESTOR(A) E GESTOR(A) ADJUNTO(A))

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO que não sofri nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado, e não tenho contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado da Paraíba e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Manaíra - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinaturado candidato(a)

CPF Nº \_\_\_\_\_

### ANEXO VIII

#### MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

**CAPA:** Deve constar o nome do candidato, cargo que está concorrendo, matrícula funcional

**CONTRA CAPA:** Nome do candidato, nome da Unidade Escolar, endereço.

#### I. Dados de Identificação do Proponente:

- Nome completo do proponente;
- Nº CPF, R.G.
- Endereço de e-mail;
- Telefone;
- Formação acadêmica;
- Função atual.

#### II. Introdução

Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar

#### III Diagnóstico da atual situação da Unidade de Ensino:

1. Introdução: Breve histórico da Unidade de Ensino; Etapas e modalidades atendidas pela Unidade de Ensino, composição da comunidade escolar;

- Diagnóstico socioeconômico;
- Diagnóstico da Dimensão pedagógica da escola;
- Diagnóstico da dimensão administrativa e financeiro;
- Diagnóstico da dimensão física.

#### IV. OBJETIVO GERAL

Descrever o Objetivo Geral que você busca alcançar nessa escola

#### V. JUSTIFICATIVA

Justifique seu plano de gestão com base na melhoria dos indicadores de aprendizagem dos estudantes e contribuições de retorno para a comunidade escolar.

#### VI. METAS E AÇÕES:

Definição do período que as ações do referido plano serão monitoradas e avaliadas e quem vai participar desse processo para o alcance das ações previstas no PPP.

#### VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Abordagem de situações, caso necessário, que inviabilizem ou viabilizem o desenvolvimento das ações, estratégias, metas com foco nos objetivos do referido Plano de Gestão Escolar.

#### VIII. REFERÊNCIAS

Referências utilizadas para a elaboração do Plano de Gestão Escolar.

\* Republicado por incorreção de datas.